



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 6.569, DE 30 DE AGOSTO DE 2.018

Proj. Lei nº 97/18 – Autoria: Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

**Revoga a Lei nº 5.091 de 20 de dezembro de 2.007
e Lei nº 5.695 de 10 de outubro de 2.012.**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada, em todo o seu teor, a Lei nº 5.091 de 20 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a regulamentação dos horários de funcionamento das farmácias e drogarias estabelecidas no Município e dá outras providências, bem como a Lei nº 5.695 de 10 de outubro de 2012.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 30 de Agosto de 2.018.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 30 de Agosto de 2.018.